

# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Paraná

PUBLICAÇÃO	
Publicado na Tribuna Platinense	
Data 29/11/98	Edição nº 629
Pá (n)as 10	Caderno 1
Responsável Luciano	

## Legislação Municipal

### Lei nº 016/98

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terras.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, autorizado a adquirir pelo preço apontado por comissão especial designada, conforme o estabelecido no Artigo 102, da Lei Orgânica Municipal, um terreno urbano, com área de 291,52 m<sup>2</sup>, situado nesta cidade, tendo as seguintes medidas e confrontações: **Frente:** com a Avenida Joaquim Antonio de Carvalho, na extensão de 7,00 metros; **Fundos:** com Ernesto das Neves Barbosa, na extensão de 8,60 metros; **Lado Direito:** com Carlos Ramiro Rodriguez Rueda, na extensão de 41,60 metros; **Lado Esquerdo:** com o Terminal Rodoviário, na extensão de 36,60 metros; imóvel devidamente matriculado no Cartório do Registro de Imóveis de Siqueira Campos, Paraná, sob o nº 6.736.

**Parágrafo Único** - Para pagamento da aquisição mencionada no "caput" deste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá negociar à vista ou parceladamente, contabilizando-se as aquisições na dotação orçamentária Departamento de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Públicos - Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública - Aquisição de Imóveis.

**Art. 2º** - O imóvel descrito no Artigo anterior encontra-se em posse do Patrimônio Público Municipal, existindo nele benfeitorias construídas pelo Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 31 de Agosto de 1998.



*Dirceu Rodrigues*  
Prefeito Municipal